



LEI Nº 2718, DE 17 DE Abril DE 2026

Institui o Dia Municipal das Cozinhas Solidárias no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sobral, o Dia Municipal das Cozinhas Solidárias, a ser celebrado anualmente no dia 16 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem por objetivos:

- I - reconhecer e valorizar as iniciativas comunitárias voltadas à produção e distribuição solidária de alimentos;
- II - promover a conscientização da sociedade sobre a importância do combate à fome e à insegurança alimentar;
- III - estimular ações de solidariedade, cooperação social e apoio às populações em situação de vulnerabilidade;
- IV - fortalecer iniciativas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no Município.

Art. 3º Na celebração do Dia Municipal das Cozinhas Solidárias, o Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar ações educativas, culturais e socioassistenciais voltadas à divulgação da data e à promoção de seus objetivos, tais como:

- I - campanhas de conscientização sobre segurança alimentar e nutricional;
- II - atividades educativas junto à rede municipal de ensino e à comunidade em geral;
- III - divulgação de iniciativas comunitárias voltadas ao combate à fome;
- IV - incentivo à participação da sociedade civil em ações de solidariedade alimentar.

Art. 4º Para ampliar o alcance das ações relacionadas à data instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com:

- I - organizações da sociedade civil;
- II - instituições de ensino;
- III - entidades comunitárias;
- IV - instituições públicas ou privadas que atuem na promoção da segurança alimentar e nutricional.

Art. 5º A implementação das ações decorrentes desta Lei observará a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo do Poder Executivo.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 17 DE Abril DE 2026.

Maria Imaculada Dias Adeodato

MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO
Prefeita de Sobral em Exercício



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 3693/2026

Ref. Projeto de Lei nº 32/2026

Autoria: Maria Socorro Brasileiro Magalhães

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui o Dia Municipal das Cozinhas Solidárias no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 17 DE Abril DE 2026.

Maria Imaculada Dias Adeodato

MARIA IMACULADA DIAS ADEODATO
Prefeita de Sobral em Exercício